



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SP, E, ABITARE – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

I – PARTES:

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. João Manoel, nº 90, inscrita no CNPJ sob o nº 54.163.167/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ARNALDO GURJON**, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua São João, nº 436 - Centro, portador do RG. 11.045.963 SSP/SP e CPF nº 343.512.998-00, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ABITARE – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Cel. João Manoel, nº 321, inscrita no CNPJ sob o nº 50.124.676/0001-65, neste ato representado pela Sra. **CARMEN CECÍLIA PERUCCO DIAS E MAIA**, brasileira, casada, arquiteta e paisagista, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua Antonio Silva Cunha Bueno, nº 155 – Jardim Itamaraty, portadora do RG. 7.567.708-8 SSP/SP e CPF nº 016.885.418-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a prestação de serviços, que se regerá pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados de jardinagem, consistindo na elaboração de projetos paisagísticos, manutenção, limpeza, aplicação de adubos, poda e conservação das plantas naturais existentes tanto na parte externa quanto interna do prédio da Câmara Municipal, bem como o controle de ervas daninhas, doenças e pragas e ainda na reformulação de jardineiras, canteiros de flores, vasos e folhagens, com no mínimo 01 (uma) inspeção semanal, não se incluindo eventuais substituição de plantas e ornamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramontezul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO:**

O prazo dos serviços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura até o seu término em 31/12/2016, podendo, todavia, ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, dependendo apenas de comunicação escrita à outra parte e com antecedência de 15 (quinze) dias, alegando os motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR:**

O valor do serviço ora contrato é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a serem pagos até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente:
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA: **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA SEXTA **PENAL**

O não cumprimento das cláusulas acima citadas, por ambas as partes, constituirá em mora, implicando automaticamente na rescisão do contrato, não acarretando qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor.

Monte Azul Paulista, 04 de Janeiro de 2016.


ANTONIO ARNALDO GRJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP


CARMEN CECÍLIA PERUCCO DIAS E MAIA
RG. nº 7.567.708-8 SSP/SP
CPF: 016.885.418-02

Testemunhas:


José Angelo Fiorot Junior
RG. 41.573.990-1 SSP/SP


Bruno Leandro Xavier Alvares
RG. 26.790.108-2 SSP/SP